



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário - Interina

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

SILVANA FERNANDES MARINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis a espécie, e ainda:

CONSIDERANDO, que neste ano de 2024 o feriado nacional de 'Corpus Christi', isto é, 30/05 será numa quinta-feira;

CONSIDERANDO, que o dia subsequente, ou seja, 31/05/2024 será numa sexta-feira;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar o ponto facultativo alusivo ao dia de "Corpus Christi" sem ocasionar prejuízo a continuidade da prestação do serviço público no âmbito do município de Santo André, Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 31/05/2024 nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Fica determinado que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do próximo dia 29 (quarta-feira) e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 03 de junho de 2024, excetuando-se ambulâncias, e veículos que estejam à disposição da secretaria municipal de saúde

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Santo André/PB, 27 de maio de 2024.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20240527040634 - Data/Hora Publicação: 27/05/2024 16:13:45

EDITAL

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio diretoria de cultura, resolve tornar público o presente edital, que regulamenta o processo de inscrição, apoio, seleção e premiação do concurso de **QUADRILHAS JUNINAS** que objetiva valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura Nordestina que é festejos juninos e as quadrilhas juninas.

1. DO CONCURSO

- 1.1. A Secretaria de educação e cultura, com a publicação do presente edital, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no concurso de quadrilhas realizado no município de Santo André/ PB que acontecerá no dia 21 de junho de 2024.
- 1.2. Poderão participar do concurso de quadrilhas, representantes e entidades.
- 1.3. O concurso de quadrilhas terá vagas limitadas para competição sendo aceita as 10 (dez) primeiras quadrilhas inscritas.
- 1.4. Ficará de fora do concurso qualquer quadrilha junina do município.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Serão aceitas inscrições de grupos de quadrilhas juninas, que concorrerão entre si a premiação em dinheiro oferecidas pela Prefeitura Municipal.
- 2.2. Poderá se inscrever para concorrerem às premiações juninas representantes de entidades e de todas as regiões do Estado da Paraíba.
- 2.3. Só poderão participar do concurso os grupos de quadrilhas juninas devidamente inscritas.
- 2.4. As fichas de inscrições, anexo I deste edital, deverão ser retiradas, enviadas devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, nos dias 03 a 13 de junho até as 17hs, impreritavelmente, no endereço eletrônico abaixo:

E-mail: secdeeducacaosa@gmail.com

para mais informações (83)98140-6282 Mateus Alves- Presidente do concurso

3. DO INÍCIO, TEMPO E ORDEM DE APRESENTAÇÃO

- 3.1. O II Concurso de Quadrilhas juninas de Santo André-PB, terá início às 19:00(dezenove) horas, no dia 21 de junho de 2024.

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro –CEP: 58675-000-Santo André-PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



- 3.2. Cada grupo de quadrilha terá 25min59seg (vinte e cinco minutos e cinquenta e nove segundoS) de apresentação (já incluso a encenação de entrada, de casamento e saída da Quadrilha) excedendo o tempo determinado, o mesmo perderá imediatamente 01 (um) ponto por cada minuto excedente da sua somatória geral.
- 3.3. A ordem das apresentações será definida no dia 17 de junho, em sorteio através da plataforma Google Meet, com a presença dos representantes das quadrilhas.

EM NENHUMA HIPÓTESE AS QUADRILHAS PODERÃO ALTERAR OS HORÁRIOS DE SUAS APRESENTAÇÕES, DEFINIDOS NO SORTEIO.

- 3.4. O responsável por cada quadrilha junina inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, as músicas e uma cópia de segurança em PENDRIVE, com a música a ser utilizada, 20(vinte) minutos antes de sua apresentação.
- 3.5. As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.
- 3.6. Será automaticamente desclassificada a quadrilha que não cumpri o limite fixado no item 3.5 deste regulamento.
- 3.7. Haverá um pequeno intervalo de 10 (dez) minutos, do término de cada apresentação para o início de outra, este tempo é destinado exclusivamente para a passagem de CD, Como, também para montagem do cenário caso haja, assim toda e quaisquer estrutura de apresentação de tema deverá rigorosamente ser colocada neste tempo estipulado. Após esgotar o determinado tempo, a coordenação do concurso autorizará o início da apresentação da quadrilha, iniciando o tempo de 25min59seg (vinte e cinco minutos, e cinquenta e nove segundos), caso a quadrilhas não esteja pronta dentro do tempo determinado, a coordenação do concurso está autorizada a informar a comissão julgadora que diminuirá 01(um) ponto por cada minuto de atraso.
- 3.8. Após o término da apresentação da quadrilha junina, haverá um tempo de cinco minutos para a retirada de todo o cenário, adereços e integrantes, sob pena de perda de um ponto na somatória final.
- 3.9. A quadrilha junina será informada através do locutor (a) do concurso, que utilizará dos seguintes instrumentos abaixo:

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro –CEP: 58675-000-Santo André-PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Painel / sinal luminoso;

Terá um painel no local visível, nela terá números digital marcando o tempo de apresentação de cada quadrilha junina.

4. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

4.1. A comissão julgadora será formada por pessoas idôneas e com vastos conhecimentos culturais.

4.2. A decisão do mérito da comissão julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

4.3. O julgamento será feito por uma Comissão formada por 05 (cinco) juízes que darão notas numa escala de 05 a 10 (dez) pontos. Sendo admitidas, notas fracionadas, ou seja: 5,0; 6,3; 6,6; 7,3; 7,8; 8,2; 8,9; 9,1; 9,7; e etc.

4.4. A comissão julgadora será secretariada por membros indicados pela coordenação do concurso que vão auxiliar a mesa e o processo de análise de pontuação e penalidades, sofrido pelos grupos juninos participantes do evento.

4.5. Será excluída uma nota maior e uma menor de cada quesito julgado.

4.6. Cada jurado julgará todos os quesitos presentes neste regulamento.

5. Os itens em julgamento serão assim classificados:

Entrada: Os jurados irão observar toda a harmonia e criatividade do grupo na sua pisada inicial no arraial.

Marcador: Nesse item, observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem, a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução de sua marcação.

Figurino: Este deve estar adequado ao festejo junino, de acordo com o estilo, tema e criação da quadrilha junina. Com originalidade e criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, também perceber e valorizar. A harmonia das cores e ao conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina.

Conjunto: Este item julga a apresentação como um todo, o tema deverá ser explícito e direto, de forma que não fique nenhuma dúvida do que for apresentado pelo grupo participante. Tem que estar presente em todos os itens em julgamento, porém deve ser

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000-Santo André-PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada e saída, figurino, casamento e especialmente repertório musical da quadrilha. Observará na exibição cênica da Quadrilha, se o tema anunciado, está sendo bem desenvolvido, verificando nos seus integrantes a expressão corporal e facial na condução do espetáculo de entrada como um todo. Bem como, se os adereços e cenários utilizados ressaltam o que está sendo proposto pela musicalidade, pela encenação teatral e especialmente pela temática.

Casamento: É o conjunto de fala de cada personagem, a história contada. O texto de história que for encenada deve ser claro (conter início, meio e fim). Pela tradição já existente os textos devem ser engraçados, sem apelações, sem palavrões gratuitos e grosserias que cheguem a chocar o público. Sua história deverá sintetizar a temática apresentada pela quadrilha.

Atuação: É o objetivo, se permanecer em constante movimento, sempre buscando conhecimentos, colocando em prática a cada aprendizagem que adquirimos, sabendo-se que, sempre haverá obstáculos, mas não será isso que irá lhe parar, não procrastine e prossiga sempre adiante, felizes, com muita atuação e sorriso para não perder o FOCO!

Observações: Não será necessário a avaliação dos quesitos Rainha.

5.1. Em caso de empate, o desempate será feito pela maior nota obtida nos quesitos conforme a seguinte ordem: 1. Conjunto, 2. Figurino, 3. Marcador obedecendo sempre a ordem dos itens relacionados especificados.

6. Da apuração e resultado

6.1. – O resultado com a classificação geral do concurso será divulgado logo após o encerramento do evento. Para garantir a lisura das notas dadas pela comissão julgadora, serão entregues as cópias das fichas de votação envelopadas com os resultados de cada quadrilha junina julgada, devidamente assinada pelo presidente da coordenação e pelo presidente de cada quadrilha junina.

7. Da entrega da premiação

7.1. Premiaremos as 03(três) primeiras quadrilhas juninas destaques do festival, que obtiver as maiores pontuações e receberão troféus e a premiação abaixo especificada;

1º lugar 1.500,00\$

2º lugar 800,00\$

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000-Santo André-PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



3º lugar 700,00\$

- Melhor Marcador- TROFÉU

-Melhor casal de Noivos- TROFÉU

- Melhor Figurino- TROFÉU

8. Das penalidades

8.1. É proibido soltar fogos de artifício explosivos e/ou efeitos que possam atingir o público dentro do arraial, sendo apenas permitida às participantes, a utilização de fogos de massa (tanque de massa) e fogos Indoor (fogos sem presença de fogo). Fica proibida a utilização de qualquer tipo de animal dentro do arraial. A quadrilha que infligir estes itens perderá 01 (um) ponto na somatória final.

8.2. Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com os jurados antes do resultado oficial do julgamento.

8.3. Ao participar do CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTO ANDRÉ/PB as quadrilhas juninas que iram participar, terão a obrigação de atender as exigências do regulamento vigente com os critérios de julgamentos.

8.4. A coordenação do concurso, não irá se responsabilizar lanche para as quadrilhas inscritas no concurso.

8.5. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do evento (Presidente e coordenação do evento).

Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

Santo André/PB, 21 de Maio de 2024.

Mateus Alves de Lima

PRESIDENTE

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro –CEP: 58675-000-Santo André-PB
CNPJ: 01.612.511/0001-27



II CONCURSO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

NOME DA QUADRILHA:	Dados bancários AGÊNCIA:
	CONTA:
	CHAVE PIX:
Nº DE COMPONENTES:	
ENDEREÇO:	RG:
MUNICÍPIO:	UF:
PRESIDENTE RESPONSÁVEL:	CPF:
EMAIL:	FONE:

Santo André/PB ____ de ____ 2024

 Presidente da Quadrilha

SORTEIO

NOME DA QUADRILHA: _____

MUNICÍPIO: _____

Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro – CEP: 58675-000-Santo André-PB
 CNPJ: 01.612.511/0001-27

Publicada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Autorizada por:

Código da Matéria: 20240527022600 - Data/Hora Publicação: 27/05/2024 14:37:26



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020